



Estado de Santa Catarina

Nº 2174

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.858/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.026 - Ampliação da Frota Agrícola, atualmente prevista em R\$ 105.976,00 e através deste ato aumentada para R\$ 178.769,00, elemento de despesa - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, fonte de recursos 0.1.0103, valor R\$ 72.793,00.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.793,00 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

PROJETO: 0201.20.606.0026.1.026

4.4.90.52-103-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 72.793,00
Soma.....	R\$ 72.793,00

**Art. 3º.** Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, fica reduzido do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.002

3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....	R\$ 465,20
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.650,00
ATIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.015	
3.3.90.14-147-Diárias - Civil.....	R\$ 400,00
PROJETO: 0201.26.782.0031.1.022	
4.4.90.52-152-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 51.450,00
4.4.90.51-165-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
ATIVIDADE: 0201.12.361.0014.2.021	
3.3.90.30-153-Material de Consumo.....	R\$ 17.827,80
Soma.....	R\$ 72.793,00

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 30 de Novembro de 2006.

Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

Ademir Arnaldo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda